

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013**  
**Respondendo aos questionamentos:**

1) Item 10.8 – Instalação

Item 10.8.1 - O serviço de instalação dos equipamentos deverá incluir a retirada do palete, posicionamento no local e configurações de hardware.

Item 10.8.2 - A critério do Banco, a instalação poderá ser realizada em dias não úteis.

Pergunta: Entendemos que o horário para realização dos serviços de instalação dos equipamentos será das 8:00hs às 18:00hs. Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, por favor, esclarecer.

**R - Sim. Está correto o entendimento.**

2) Referente ao subitem 13.6 do parágrafo 13 "Assistência Técnica e Garantia"

Item 13.6 - A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios sem representar qualquer ônus para a Contratante.

Pergunta: Entendemos que ficam excluídos dos serviços de manutenção durante a garantia ora contratados:

a) Serviços Elétricos externos aos equipamentos;

b) Reparos, consertos ou substituições resultantes de acidente, transporte, vandalismo, negligência, imperícia, mau uso por parte de empregados e prepostos do CONTRATANTE, ou ainda por terceiros, bem como motivados por falhas de energia elétrica, rede telefônica, ar condicionado, água, controle de umidade, força da natureza, ação de elementos radioativos, agentes corrosivos, poluentes ou causas estranhas;

c) serviços de condicionamento, cromagem, niquelagem, pintura;

d) Fornecimento de suprimentos, tais como: disquetes, fitas magnéticas, bobinas de papel de impressoras, papel de impressora, fitas cassetes, fitas carbonadas ou entintadas, cinta de caracteres, conjunto Tonner, conjunto Foto-Revelador, conjunto Tonner/Foto-Revelador, cartucho de tinta;

e) serviços decorrentes de alterações introduzidas nos equipamentos e do emprego ou uso de ligações, aparelhos e dispositivos suplementares, não aprovados previamente pela Contratada.

f) Reparos de avarias decorrentes do uso de suprimentos que não atendam as especificações da CONTRATADA;

g) Serviços de baixa de software, que não tenham como origem a substituição de hardware ou formatação de HD.

h) Desinstalação e Reinstalação

i) Chamados improdutivos, indevidos ou defeito não constatado.

j) Impossibilidade de atendimento por responsabilidade da Contratante ou seu preposto.

Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, por favor, esclarecer.

**R - Sim. Está correto o entendimento exceto quanto ao item “g” “Serviços de baixa de software, que não tenham como origem a substituição de hardware ou formatação de HD”. Esse serviço deverá está contemplado independente da origem.**

3) Referente aos subitens 13.13.0, 13.13.1, 13.13.2 e 13.13.3 do parágrafo 13 "Assistência Técnica e Garantia"

13.13.0. - O tempo máximo de solução definitiva do problema será contado a partir da data e hora da abertura do chamado, observando-se o horário de atendimento de 08 às 18h e as seguintes condições:

13.13.1. - Para unidades do banco localizadas na região Metropolitana de Belém, como também aquelas localizadas em até 65 km a partir de Belém, a solução do problema será em até 09 horas.

13.13.2. - Para unidades distantes de 66 km a 205 km da cidade de Belém a solução será em até 18(dezoito) horas.

13.13.3. - Para as localidades distantes de 206 km da cidade de Belém a solução será em 30(trinta) horas.

Pergunta: Entendemos que para as localidades de difícil acesso que para locomoção o técnico dependerá de transporte fluvial ou aéreo disponível na região, o prazo de solução deverá ser acordado entre as partes, de acordo com os horários disponíveis do transporte público existente na localidade. Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, por favor, esclarecer.

**R - Não. Não está correto o entendimento da empresa.**

**Esclarecimento: Para as localidades de difícil acesso, o prazo de solução estabelecido no edital já contempla variáveis como transporte fluvial ou aéreo disponível na região.**

- 4) Solicitamos que sejam disponibilizados os locais de instalação e distribuição dos equipamentos.

**R - A empresa deverá considerar a entrega na praça de Belém.**

- 5) Item 10.9 e subitens 10.9.1, 10.9.2, 10.9.3 e 10.9.4 possui a especificação reproduzida abaixo:

Leitor de cartões	<ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> De inserção manual (DIP), híbrido;</li> <li><input type="checkbox"/> O leitor de cartões deverá ter capacidade de leitura das trilhas 1, 2 e 3, simultaneamente, nos padrões ABA/ISO;</li> <li><input type="checkbox"/> Ter capacidade de leitura/gravação de smart card com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Aderência aos padrões ISO 7816/1-3 e certificação EMV 2000 -Versão 4.0 ;</li> <li><input type="checkbox"/> Suporte aos protocolos T=0 e T=1;</li> <li><input type="checkbox"/> Reconhecer smart card pertencente às classes "A", "B" e "AB" (5V, 3V).</li> </ul> </li> <li><input type="checkbox"/> A comunicação entre o leitor de cartões magnéticos e a placa-mãe deverá ser criptografada com os algoritmos simétricos 3DES ou AES;</li> <li><input type="checkbox"/> A solução de criptografia deverá permitir a sua implementação fim a fim;</li> <li><input type="checkbox"/> A solução de criptografia deverá encriptar as 3 trilhas magnéticas;</li> <li><input type="checkbox"/> Autenticação com o servidor usando o método desafio/resposta;</li> <li><input type="checkbox"/> Todo o circuito e as bobinas de leitura deverão formar um conjunto inviolável, solidário à cabeça de leitura, de tal forma que não seja possível ter acesso às informações da trilha magnética;</li> <li><input type="checkbox"/> Deverá ser resistente a solventes;</li> <li><input type="checkbox"/> Sensor anti-skimming e sensor de arrancamento;</li> <li><input type="checkbox"/> Proteção metálica envolvendo todo o leitor.</li> </ul>
Segurança	<p>O equipamento deverá possuir sistema Anti-Skimming, para detectar tentativas de fraude, com proteção para a leitora de cartões.</p> <p>O equipamento deverá possuir sistema anti-fraude (conhecida como fraude da régua) para o dispensador de cédulas.</p>

Pergunta: Em uma observação mais detalhada do quesito de segurança, é correto o nosso entendimento que o sistema de Anti-Skimming para proteger a leitora de cartões deve também proteger o cartão do cliente contra a captura de informações e atuar de maneira a impedir a captura de dados? Está correto nosso entendimento? Caso contrário, por favor, esclarecer.

**R - Sim. Está correto o entendimento da empresa.**

**Vera Morgado  
Pregoeira**